



**TERMO ADITIVO Nº 19.16.3898.0002050/2024-40**

**CONTRATO Nº 038/2023 (SEI n.º 19.16.3901.0033913/2023-87)**

**CONTRATO SIAD Nº 9377915**

**DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC, CEP 88.025-400, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 20/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do MPMG”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- b) o reequilíbrio econômico-financeiro em virtude da alteração no valor do Vale Transporte das cidades de Belo Horizonte, Contagem/Interior.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação de preços**

Fica estabelecida a repactuação de preços pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho, apresentadas pela **Contratada**, retroativa a **01/01/2024**, conforme especificado no Anexo Único deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro**

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em virtude da:

3.1) alteração no valor do Vale Transporte das cidades de Belo Horizonte, Contagem / Interior (Sub-módulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da planilha de custos), o qual será reajustado, **a partir de 29 de dezembro de 2023**, conforme discriminado abaixo:

3.1.1) Belo Horizonte: de R\$ 4,50 para **R\$ 5,25** (cinco reais e vinte cinco centavos) na tarifa 1, e de R\$4,20 para **R\$5,00** (cinco reais) na tarifa 2;

3.1.2) Contagem / Interior: de R\$5,50 para **R\$6,00** (seis reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor mensal**

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da 1ª Repactuação 2024 e do reequilíbrio econômico-financeiro, passa a ser de **R\$3.129.948,28** (três milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da repactuação de preços e do reequilíbrio econômico-financeiro, **adiciona-se** ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 132.539,03** (cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e três centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.37.02.0.10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

**Subcláusula única** – Em virtude das alterações descritas acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 32.959.502,46** (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual**

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de **R\$ 1.647.975,12** (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

**ANEXO ÚNICO**

**1ª REPACTUAÇÃO 2024 - RETROATIVA A 01/01/2024**

CONVENÇÕES COLETIVAS	CIDADE
SINDEAC X SEAC	Belo Horizonte
FETHEMG.REG METROPOL. BELO HORIZONTE x SEAC.MG	Caeté, Esmeraldas, Igarapé, Pedro Leopoldo

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Rafael Beda Gualda**  
**Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda.**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 29/01/2024, às 17:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 12:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 05/02/2024, às 10:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 05/02/2024, às 10:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6735894** e o código CRC **159535B5**.

---

Processo SEI: 19.16.3898.0002050/2024-40 / Documento SEI: 6735894

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

---

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG  
CEP 30170008 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)